

LEI Nº 290, DE 6 DE AGOSTO DE 1.954  
Autoriza aquisição de moto-niveladora

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

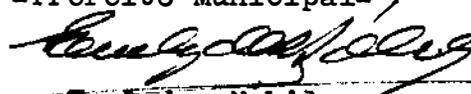
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Estrada de Ferro Sorocabana, independentemente de concorrência pública e pelo preço de avaliação, uma moto-niveladora usada, destinada ao serviço de conservação de rodovias.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de quota do Fundo Rodoviário Nacional, a ser requisitado do Departamento de Estradas de Rodagem.

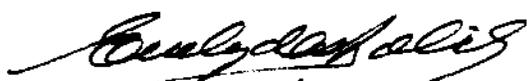
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de agosto de 1.954.

  
Antonio Vianna Silva  
-Prefeito Municipal-

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,  
em 6 de agosto de 1.954.

  
Euclides Nobile  
Diretor Administrativo